TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QUANT.	PRODUTOS	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Metro	2000	RUFO, CONTRARRUFO, PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 (0,65MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEIS, (TIRAR MEDIDAS NO LOCAL), INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	**R$ 50,95**	**R$ 101.900,00**
2	Metro	2000	RUFO, CONTRARRUFO, PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA , Nº 26 (0,50MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEIS, (TIRAR MEDIDAS NO LOCAL), INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	**R$ 50,13**	**R$ 100.260,00**
3	Metro	2000	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 (0,65MM), DESENVOLVIMENTO VARIÁVEIS, (TIRAR MEDIDAS NO LOCAL), INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	**R$ 72,17**	**R$ 144.340,00**
4	Metro	2400	CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 (0,50MM),COM CORTES VARIÁVEIS, (TIRAR MEDIDAS NO LOCAL), INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	**R$ 59,80**	**R$ 143.520,00**

5	Metro	5000	CONDUTOR DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26, (0,50MM) CORTE DE 50 CMS INCLUSO INSTALAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO.	**R$ 80,67**	**R$ 403.350,00**
				TOTAL	**R$ 893.370,00**

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de produtos que podem ser encontrados no mercado de forma rotineira, e não possuem características superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 c/c 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Introdução

A infraestrutura predial dos departamentos municipais desempenha papel essencial na manutenção das atividades públicas, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento à população. Nesse contexto, a instalação de sistemas eficientes de escoamento pluvial, como calhas, rufos e condutores, é fundamental para preservar a integridade estrutural dos edifícios públicos, prevenindo danos causados por infiltrações e acúmulo de água.

2. Fundamentação da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores atende ao interesse público primário ao garantir a conservação das edificações municipais, evitando deterioração prematura, infiltrações e comprometimento das estruturas. Os sistemas de escoamento pluvial desempenham papel fundamental na drenagem da água da chuva, direcionando-a de forma adequada e evitando alagamentos, erosões e danos às fachadas e coberturas.

Além disso, a contratação se justifica pelos seguintes aspectos: **Preservação do Patrimônio Público:** A ausência ou inadequação desses sistemas pode resultar em danos estruturais e custos elevados com reformas futuras. **Melhoria das Condições de Trabalho e Atendimento Público:** Ambientes seguros e protegidos

contra infiltrações e umidade garantem maior conforto e produtividade para servidores e cidadãos atendidos nos departamentos municipais.

Adequação às Normas Técnicas e de Segurança: A instalação de calhas, rufos e condutores deve seguir padrões estabelecidos por normas de engenharia e edificações, assegurando a eficiência do sistema pluvial.

Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: A manutenção preventiva e a instalação de um sistema adequado de escoamento reduzem gastos futuros com obras corretivas e conservação dos prédios públicos.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação objetiva garantir o fornecimento e a instalação de calhas, rufos e condutores nos prédios pertencentes aos departamentos municipais, prevenindo problemas estruturais decorrentes da ação da água da chuva. O serviço contratado deverá abranger:

- **Fornecimento de materiais** adequados e resistentes à corrosão, garantindo durabilidade e eficiência na captação e escoamento de águas pluviais.
- **Instalação especializada** conforme as necessidades de cada edificação, respeitando as características estruturais e o volume de precipitação da região.
- **Execução de serviços dentro das normas técnicas vigentes**, garantindo segurança e funcionalidade ao sistema pluvial.
- **Garantia de funcionamento e suporte técnico** para manutenção inicial após a instalação.

4. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores se faz necessária para assegurar a integridade das edificações municipais, prevenindo danos estruturais e promovendo um ambiente seguro e adequado para o funcionamento dos serviços públicos. Além disso, essa iniciativa reforça o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente dos recursos e a manutenção responsável do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A **solução como um todo na aquisição** e instalação de calhas, rufos e condutores **para um órgão público** envolve um processo complexo e estruturado, visando garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente, atendendo às necessidades da população e aos requisitos legais. Abaixo está uma descrição detalhada dessa solução, desde a identificação da necessidade até a entrega final dos materiais, contemplando todas as fases essenciais na para um o órgão público.

1. **Planejamento e Levantamento das Necessidades:** O primeiro passo envolve a identificação das áreas e edificações públicas que necessitam da instalação ou substituição de calhas, rufos e condutores. Isso é feito através de um levantamento técnico, que avalia as condições atuais das estruturas, as demandas específicas de cada local e a capacidade de drenagem necessária.
2. **Aquisição dos Materiais:** Após o levantamento, é feita a aquisição dos materiais necessários, que devem atender a especificações técnicas e de qualidade, de acordo com as normas locais e nacionais de construção. As calhas, rufos e condutores devem ser fabricados em materiais duráveis, como alumínio, PVC, aço galvanizado ou cobre, dependendo da resistência e da durabilidade exigidas para cada tipo de obra.
3. **Execução da Instalação:** A instalação é realizada por equipes especializadas, que seguem as diretrizes do projeto arquitetônico e as normas de construção. A instalação das calhas ocorre nas beiradas dos telhados, os rufos nas junções entre a cobertura e as paredes, e os condutores (tubos) direcionam a água captada pelas calhas até o sistema de drenagem do solo ou rede pluvial.
4. **Manutenção e Monitoramento:** Após a instalação, é fundamental estabelecer um cronograma de manutenção periódica, visando garantir que os sistemas de drenagem funcionem corretamente ao longo do tempo. A limpeza das calhas e a inspeção dos rufos e condutores devem ser feitas regularmente, evitando obstruções causadas por folhas, galhos ou sujeira, que podem comprometer a eficiência do sistema.

5. **Vantagens e Resultados Esperados:**

Prevenção de danos estruturais: A drenagem eficiente evita infiltrações que podem danificar as paredes, tetos e fundações das edificações públicas.

Segurança: A instalação adequada dos sistemas de drenagem reduz o risco de alagamentos e facilita a evacuação da água das áreas urbanas, prevenindo acidentes e transtornos durante as chuvas fortes.

Durabilidade e economia: A escolha de materiais duráveis e a manutenção regular garantem que os sistemas de drenagem funcionem por um longo período, evitando gastos com reparos frequentes.

Essa solução garante que a aquisição seja realizada de maneira eficiente, econômica, legal e transparente, respeitando os princípios da administração pública e promovendo um bom uso dos recursos públicos.

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a aquisição do objeto por meio de prestadores de serviços habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de item comum.

Nesta perspectiva a solução que mais atenderá a finalidade buscada ocorrerá por meio de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório para prestação do serviço que atenderá a demanda descrita, a qual deverá obedecer aos requisitos da contratação devidamente elencados no edital de licitação.

Outrossim, no presente caso se aplica o Sistema de Registro de Preço, sobretudo porque se trata de contratações frequentes, que, contudo, possuem inexatidão no que se refere aos quantitativos (demanda variável).

Por derradeiro, conclui-se que a solução proposta contempla uma abordagem abrangente e responsável para o fornecimento de materiais essenciais aos departamentos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às demandas da coletividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá adotar todas as boas práticas necessárias ao regular e adequado fornecimento e instalação dos itens e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do produto.

4.2 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

4.3 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ Não

4.4 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ Não

4.5 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ Não

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.7 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1- A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto nos locais a ser indicados nas respectivas solicitações das Secretarias, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do respectivo pedido (**Autorização de Compras/Fornecimento),** durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação.

a) **Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados.**

5.1.1- A cada entrega a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.

5.1.2 – A entrega, instalação e o respectivo transporte do objeto não implicará em nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(las) fiscal(is) do contrato, ou pelos(las) respectivos(vas) substitutos(tas) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto na cláusula 5 e respectivos subitens, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.12.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.12.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.8. A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no único e improrrogável prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

a.2) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

d) Sem prejuízo da declaração exigida no item "c" é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 893.370,00 (oitocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros indicados no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a licitação será tramitada no sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento imediatamente anterior à contratação.

Barrinha-SP, 19 de fevereiro de 2025.

OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAIS
Secretária de Saúde

MICHELE DE ASSIS TAKAHASI BARROSO
Secretária da Educação

DANIELA CRISTINA PALMA TREVINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MATEUS RODRIGO DEZORZI
Administração

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

LUIS CARLOS LOURENÇANO
Secretário Municipal de Obras